



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

MENSAGEM Nº 11, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Exmo. Sr.

**DD. Presidente da Câmara Municipal,
Quitandinha – PR.**

**Senhor Presidente,
Nobres Vereadores:**

Câmara Municipal de Quitandinha

RECEBIDO

15:51 hrs.

Data: 09 / 03 / 22

THAYRINE THAMARA TOKARSKI
DIRETORA ADMINISTRATIVA

RG: 14.095.629-5
Secretaria Administrativa

Renovando à Vossas Excelências meus mais sinceros votos de apreço, cumprimentando-os na figura de seu Presidente, através do presente, no uso de minhas atribuições legais e constitucionais, encaminho a Vossas Excelências, o presente Projeto de Lei que se destina reajustar o Piso da Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Quitandinha, em conformidade com a Portaria 67/2022, do Ministério da Educação.

Há que se destacar que a Confederação Nacional dos Municípios e da Frente Nacional de Município, que contestam a legalidade do próprio estabelecimento do novo piso por meio de Portaria do Ministério da Educação, recentemente recomendaram ao Município que não procedem, de imediato, a atualização do valor mínimo.

Contudo, esta gestão optou, dentro de suas possibilidades orçamentárias, com estrita obediência a Lei de Responsabilidade fiscal, com observância ao índice do comprometimento com o custeio da folha de pagamentos, respeitando, porém, a orientação dada pelo Governo Federal, teve por bem proceder, desde já, a ampliação do piso da categoria.

Não se trata, em verdade, e é importante deixar claro, de reajuste dos vencimentos de toda categoria profissional, nem mesmo de progressão funcional, mas sim, tão somente, de atualização do valor mínimo a ser pago aos Professores da Reder Municipal de Ensino, bem como da autorização legal para a complementação do pagamento àqueles cuja remuneração seja inferior ao novo piso.

Frise-se que, no começo do ano, houve a concessão de reajuste geral para todos os servidores municipais, inclusive para os do magistério, em percentual correspondente a 12,83% (doze vírgula oitenta e três por cento), repondo-se as perdas inflacionárias para o período de novembro de 2020 a dezembro de 2021, nos termos da Lei 1.232, de 19 de janeiro de 2022.

Com a aprovação do presente Projeto de Lei, portanto, será garantido que nenhum professor da rede municipal de ensino de Quitandinha, seja estatutário ou

Gabinete do Prefeito

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

mesmo celetista (contratado por meio de Processo Seletivo Simplificado) receba, ao fim do mês, valor menor do que aquele nacionalmente previsto como piso da categoria.

Neste sentido, contamos com a aprovação da proposição anexa, requerendo, ainda, que a tramitação do presente projeto seja em **regime de urgência especial**, inclusive com a **convocação de sessões extraordinárias**, como me autoriza a Lei Orgânica Municipal e conforme o art. 121 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, nos termos acima indicados.

Sem mais, reafirmo à Vossas Excelências meus protestos de consideração e respeito, colocando-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se mostrem necessários, certo da compreensão e da prestatividade desta Casa de Leis na busca e na satisfação do interesse público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quitandinha, em 09 de março de 2022.


José Ribeiro de Moura

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 11, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre o reajuste do Piso da Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Quitandinha, em conformidade com a Portaria 67/2022, do Ministério da Educação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quitandinha faz saber que a Câmara Municipal de Quitandinha aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º Fica reajustado em 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento), exclusivamente, ao piso de remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Quitandinha, conforme estabelecido pela Lei Federal 11.738/2008 e Portaria 67, de 04 de fevereiro de 2022, do Ministério da Educação.

§ 1º Com o reajuste concedido, o valor do menor vencimento a ser pagos aos professores da rede Municipal de ensino de Quitandinha, com jornada de trabalho de 40h semanais, passa de R\$ 2.886,24 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos) para R\$ 3.845,63 (três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos).

§ 2º O piso para Professores da Rede Municipal de Ensino de Quitandinha que tenham jornada de trabalho inferior a 40h semanais fica, também, reajustado conforme o mesmo índice estabelecido no *caput* deste artigo.

§ 3º O reajuste decorrente da aplicação desta Lei não se aplica aos níveis da Tabela de Vencimentos que estejam acima do valor do piso nacional da educação.

Gabinete do Prefeito

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Art. 2.º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a fazer, mensalmente, o pagamento da diferença entre a remuneração ordinária do professor da Rede Municipal de Ensino e o novo piso da categoria, caso sua remuneração seja inferior.

§ 1º Se, na hipótese de futura concessão de reajuste geral nos vencimentos dos servidores municipais, a remuneração do Professor da Rede Municipal de Ensino permanecer inferior ao piso nacional, continuará este servidor a fazer jus à complementação prevista no *caput* deste artigo.

§ 2º Perderá o direito à complementação prevista no *caput* o Professor da rede municipal de ensino cuja remuneração ordinária suplante o novo piso.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4.º O pagamento das complementações previstas no *caput* do art. 2º referente aos meses anteriores será realizado em parcela única, na primeira folha de pagamentos subsequente ao início de vigência desta Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quitandinha, Paraná, em 09 de março de 2022.


José Ribeiro de Moura

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 • Centro • CEP: 83840-000

CNPJ: 76.002.674/0001-97

Telefones: (41) 623-1231 •

E-mail: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br Home page: www.quitandinha.pr.gov.br

TERMO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTARIO FINANCEIRO

O Município de Quitandinha/Pr em cumprimento ao disposto no art. 21 c/c art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, estima, conforme o disposto abaixo, o Impacto Orçamentário e Financeiro.

ATO: PROJETO DE LEI que em Sumula: “Dispõe sobre o reajuste do Piso da Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Quitandinha, em conformidade com a Portaria 67/2022, do Ministério da Educação e da Outras providências”

Impacto	2022	2023 e 2024
Orçamentário	O Impacto se revela pelo aumento da verba orçamentária específica, de R\$ 282.536,29 (Duzentos e oitenta e dois mil quinhentos e trinta e seis reais e vinte e nove centavos) anual, recursos estes que advirão do crédito do orçamento exercício 2022.	O Impacto se revela pelo aumento da verba orçamentária específica, de R\$ 282.536,29 (Duzentos e oitenta e dois mil quinhentos e trinta e seis reais e vinte e nove centavos), anual, recursos estes que deverão ser incluídos na programação Orçamentária dos próximos exercícios 2022, 2023.
Financeiro	O impacto financeiro se revela pelo desembolso financeiro durante o exercício de 2022, e para os próximos exercícios de 2023 e 2024, impacto perfeitamente suportável.	
Pessoal	O aumento de R\$ 282.536,29 (Duzentos e oitenta e dois mil quinhentos e trinta e seis reais e vinte e nove centavos), não implica em extrapolação dos limites com pessoal, pois o aumento tem impacto mínimo no percentual em relação a RCL - Receita Corrente Líquida, sendo que o gasto com pessoal base Dez/2021, representa 48,49% da RCL, com o reajuste do projeto 03/22, 08/22 e o presente impacto, chegaria em 50,87% no final do exercício 2022, conforme projeção.	

RCL - Receita Corrente Líquida base 31/12/2021. R\$ 61.273.000,66

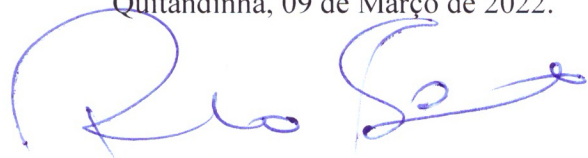
RCL projetada para 2022 R\$ 64.336.650,69

Gasto com pessoal Dezembro/2021 29.711.741,90 % sobre a RCL 48,49%.

Gasto com pessoal projetado para 2022 R\$ 32.730.094,62 % sobre RCL 50,87%.

Quitandinha, 09 de Março de 2022.


JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal


RICARDO CASAGRANDE
Contador CRC 31766/O-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 • Centro • CEP: 83840-000

CNPJ: 76.002.674/0001-97

Telefones: (41) 623-1231 •

E-mail: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br Home page: www.quitandinha.pr.gov.br

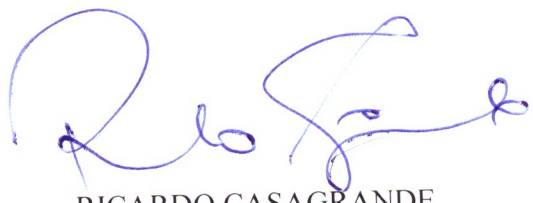
DECLARAÇÃO

(Art. 16, II da LC 101/00)

Declaro para todos os fins e direitos admitidos e especialmente os fins do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, Que os valores constantes ATO: PROJETO DE LEI que em Sumula: “Dispõe sobre o reajuste do Piso da Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Quitandinha, em conformidade com a Portaria 67/2022, do Ministério da Educação e da Outras providências”, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias vigentes.

Quitandinha, 09 de Março de 2022.


JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal


RICARDO CASAGRANDE
Contador CRC 31766/O-1